CTA BUREAU DE CONTEÚDO LOCAL MOÇAMBIQUE

A CTA ou o Bureau de Conteudo Local Moçambique não se responsabilizam pelas informações fornecidas neste anúncio. Os anúncios publicados são obtidos a partir de fontes públicas e divulgados exclusivamente para fins informativos. Para mais detalhes, contacte diretamente aos organizadores do anúncio.

SELECÇÃO DE CONSULTORES PARA BENEFICIÁRIOS DE FINANCIAMENTO DA AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO (AFD) COM A UNIÃO EUROPEIA (UE) FUNDOS DELEGADOS - PROGRAMA PROLER

CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
MOÇAMBIQUE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EDM E ARENE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

1.A Electricidade de Moçambique, EP ("EDM") recebeu um financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento ("AFD"), delegada pela União Europeia ("UE"), para custear o Programa de Leilão de Energias Renováveis (PROLER). Esses fundos são destinados à preparação de projectos eólicos e solares fotovoltaicos ("PV") a serem desenvolvidos através de uma abordagem de Produtor Independente de Energia ("IPP"). A EDM pretende usar parte dos fundos para custear a contractação da Assistência Técnica para o Desenvolvimento de Projectos de Energias Renováveis (solar e eólica) através de um processo competitivo cujo objectivo é de atrair investidores privados e desenvolver projectos de energias renováveis com custos mais baixos.

2.O PROLER tem como objectivo principal a preparação de instrumentos técnicos, financeiros e respectivo quadro legal para o lançamento de projectos de energias renováveis (solar e eólica) através de processos competitivos e desenvolver capacidades nas entidades públicas envolvidas no sector energético (MIREME, ARENE e EDM) para que o Governo de Moçambique tenha plena capacidade de gerir os concursos de projectos de Energias Renováveis (ER) no final do PROLER.

3.Os Serviços de Assistência Técnica (AT) terão a duração de três (3) anos, sediada na EDM e ARENE a tempo inteiro e / ou parcial pelo que o Consultor se incumbirá essencialmente em apoiar a EDM (nas áreas técnicas, ambientais e sociais, aspectos económicos e financeiros) e ARENE (para os aspectos de concurso e contratações), na implementação dos projectos do programa PROLER, três centrais solares fotovoltaicas de média dimensão em Dondo (província de Sofala), Manje (província de Tete) e em Lichinga (província de Niassa), com capacidade de 40 MWp cada, a serem interligadas à rede eléctrica nacional e desenvolvidas no regime de IPP.

4.Neste sentido, a Electricidade de Moçambique "EDM" convida os consultores elegíveis a manifestarem o seu interesse na prestação dos Serviços acima descritos.

5.O presente Convite Para Manifestação de Interesse está aberto a: Empresas de Consultoria

6.Os critérios de elegibilidade para o financiamento da AFD são especificados na subcláusula 1.3 das "Diretrizes de Aquisições para Contratos Financiados pela AFD em Países Estrangeiros", disponível online no site da AFD: http://www.afd.fr.

7.Cada Concorrente deverá submeter apenas uma candidatura, em seu próprio nome ou como membro de uma Joint Venture (JV). Se um cocorrente (incluindo qualquer membro da JV) submeter ou participar de mais de uma proposta, todas essas propostas serão rejeitadas. No entanto, o mesmo Subconsultor pode participar em várias propostas.

8.Se o concorrente for uma JV, a manifestação de interesse deverá incluir:
- Uma cópia do Acordo JV celebrado por todos os membros,
ou
- Uma carta de intenção em estabelecer um Acordo de JV, assinada por todos os membros juntamente com uma cópia da Acordo entre ambos,
Na falta deste documento, os demais membros serão considerados Subconsultores.
9,As qualificações e experiências dos Subconsultores não são tidas em consideração na avaliação das propostas.

10.Os Concorrentes interessados devem fornecer informações que comprovem que são qualificados e experientes para executar esses Serviços. Para o efeito, devem ser apresentadas provas documentais de serviços recentes e semelhantes.

11.,A determinação da similaridade das experiências basear-se-á na respectiva pertinência em relação aos serviços a executar, conforme acima descritos.

12.Em particular, espera-se que os Concorrentes apresentem experiência anterior em contratos cujas características sejam semelhantes a um ou mais dos seguintes critérios, conforme aplicável, relativamente a contratos concluídos nos últimos oito (8) anos:
-Pelo menos três (3) serviços de consultoria relevantes concluídos ou substancialmente concluídos, relacionados com projectos de energias renováveis integrados a rede eléctrica desenvolvidos segundo uma estrutura de Produtor Independente de Energia (IPP) ou Parceria Público-Privada (PPP); OU, pelo menos, três três (3) serviços de consultoria concluídos ou substancialmente concluídos, incluindo pelo menos um contracto de consultoria com um valor contratual igual ou superior a 250.000 EUR.
-Pelo menos um (1) servico de consultoria que tenha envolvido a preparação e/ou implementação de um processo de contratação pública internacional competitiva, incluindo a preparação de documentos de pré-qualificação ou de Pedido de Propostas, a avaliação de candidaturas ou propostas, a selecção do proponente preferencial e/ou o apoio durante as negociações.
-Pelo menos dois (2) serviços de consultoria que tenham envolvido a estruturação técnica, jurídica e financeira de um projecto IPP, incluindo a preparação ou negociação de acordos essenciais do projecto, tais como um Contrato de Compra e Venda de Energia, um contrato de concessão ou de implementação, um acordo de ligação à rede, um acordo de accionistas ou mecanismos de garantia.
-Pelo menos um (1) serviço de consutoria que tenha prosseguido até à adjudicação do contrato, às negociações com o proponente preferencial e/ou ao fecho financeiro.
-Pelo menos um (1) serviço de consultoria que tenha envolvido a integração ou monitoria de requisitos ambientais e sociais num projecto de infra-estruturas ou de energias renováveis integrados a rede eléctrica, financiado por uma instituição financeira internacional.
-.Capacidade comprovada, individualmente ou através dos membros do consório, para disponibilizar, de forma integrada, competências técnicas, financeiras, jurídicas, de contratação e ambientais e sociais.
-A experiência em Moçambique ou em países Africanos de língua portuguesa e a capacidade institucional comprovada para trabalhar em português serão consideradas uma vantagem, mas não constituirão um critério de qualificação obrigatório.
-Os Concorrentes deverão indicar, para cada referência: o cliente, o país e o local, as datas de execução, o tipo e a capacidade do projecto, o âmbito detalhado dos serviços, a fase atingida pelo processo de contratação ou pela transacção, o valor total do contrato de consultoria, a quota-parte do Candidato e a sua função efectiva quando o trabalho tiver sido executado em consórcio, bem como se o trabalho foi concluído ou substancialmente concluído

13.A selecção dos Concorrentes a incluir na lista restrita obedecerá às regras abaixo definidas:
-O Concorrente deverá possuir pelo menos uma experiência em cada critério; caso contrário, a candidatura será desqualificada.
-A classificação dos Concorrentes baseia-se no maior número de experiências relevantes para cada critério.
-No caso de um Consórcio, as experiências de todos os membros serão somadas para obtenção do total combinado.

14.Para cada experiência apresentada pelo Candidato, o avaliador deverá assinalar as caixas correspondentes aos critérios cumpridos pela experiência (por exemplo: "√").

CTA BUREAU DE CONTEÚDO LOCAL MOÇAMBIQUE

A CTA ou o Bureau de Conteudo Local Moçambique não se responsabilizam pelas informações fornecidas neste anúncio. Os anúncios publicados são obtidos a partir de fontes públicas e divulgados exclusivamente para fins informativos. Para mais detalhes, contacte diretamente aos organizadores do anúncio.

Nome do Candidato:

[

	[Critério 1]	*[Critério 2]*	*[Critério 3]*	*[Critério 4]*	*[Critério 5]*	*[Etc.]*
[Experiência A]	√				-	
[Experiência B]		√			-	
[Experiência C]				√	-	
[Etc.]	√		√		-	
Total						

15.Nesta fase, a EDM não analisará os CV dos perfis dos especialistas.

16.De entre as candidaturas apresentadas, a EDM elaborará uma lista restrita com um máximo de seis (6) Concorrentes, aos quais será enviado o Pedido de Propostas para a execução dos Serviços.

17.As Manifestações de Interesse deverão ser apresentadas no endereço abaixo indicado até às 11h00, hora local, do dia 22 de Setembro de 2026.

Electricidade de Moçambique
Direcção de Energias Renováveis
Avenida Zedequias Manganhela, Nr 83, 3o Andar – Esquerdo,
Maputo - Moçambique
Tel: (+258) 820916430

18.As Manifestações de Interesse poderão igualmente ser enviadas por correio electrónico para o seguinte endereço: EDM.DER@edm.co.mz. As Manifestações de Interesse apresentadas electronicamente deveräoser no formato de ficheiros não editáveis (formato PDF), com dimensão não superior a 10MB.

19-O Cliente confirmará, no prazo de 24 horas, a recepção de cada ficheiro de Manifestação de Interesse recebido no endereço electrónico acima indicado. Na ausência de confirmação do Cliente no prazo de 24 horas após o envio do ficheiro da Manifestação de Interesse, o Concorrente deverá solicitar ao Cliente a confirmação da respectiva recepção.

20.Os Concorrentes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, através do endereço electrónico abaixo indicado, até cinco (5) dias úteis antes do prazo-limite para a recepção das Manifestações de Interesse.
EDM.DER@edm.co.mzCorreio electrónico: EDM.DER@edm.co.mz.

21.O Cliente responderá por escrito aos pedidos de esclarecimento, publicando as respostas nos mesmos meios utilizados para a publicação inicial do Pedido de Manifestações de Interesse, sem identificar a entidade que solicitou os esclarecimentos.

Maputo, 19 de Agosto de 2026